



fundação edison vieira INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVALIAÇÃO DO ALCANCE E LIMITES DA RAIS E LEI 4923/65

CURITIBA

MARÇO/1987

IPARDES-Fundação Édison Vieira

CARLOS ARTUR KRÜGER PASSOS - Diretor-Presidente

NEI CELSO FATUCH - Secretário Geral

CARLOS MANUEL V.A. SANTOS - Coordenador Técnico

EQUIPE TÉCNICA

Rossana Ribeiro Ciminelli (Coordenadora), Helena P. Rubini
Soffiatti, Kátia T.P. da Silva

Eron José Maranhão, Vilmar Gross (Colaboradores)

Alfonso Rodrigues Arias (Consultor)

APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Sonia M. Salvador Mosquera - normalização bibliográfica

Letícia T. C. Koniarski (editoração), Noemi H.B. Perdigão
(revisão), Sonia Ramalho e Léia R.C. Oliveira (datilo-
grafia), Iara Regina Teixeira (desenho), Edson L. Rigoni
(reprografia)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	iv
1 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS.....	1
2 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS	
LEI 4923/65.....	15
2.1 O SISTEMA VIGENTE ATÉ AGOSTO DE 1983.....	15
2.2 NOVA SISTEMÁTICA DA LEI 4923/65.....	18
2.3 ÍNDICE MENSAL DE EMPREGO.....	23
2.4 HISTÓRICO DO SISTEMA 4923 NO PARANÁ.....	27
ANEXO 1 - FORMULÁRIO-PADRÃO DO CADASTRO GERAL DE	
EMPREGADOS E DESEMPREGADOS E REFORMU-	
LAÇÕES DE 1983 e 1986.....	32
ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A LEI 4923/65.....	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47

APRESENTAÇÃO

Este estudo objetiva uma avaliação crítica das informações mais relevantes sobre o mercado de trabalho formal no Paraná.

Dois tipos de dados serão analisados para a década de 1980, provenientes do Ministério do Trabalho - MTb: a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - e a Lei 4923/65, fontes que podem contribuir decisivamente para a análise do mercado formal de trabalho. No entanto, as inconsistências e críticas apontadas, bem como as alterações ocorridas na dinâmica do emprego nos últimos anos exigiram a reestruturação dessas estatísticas, visando ao seu aprimoramento e a adequação às condições de mercado de trabalho brasileiro. Nesse sentido, acredita-se que a análise detalhada do alcance e dos limites dessas informações seja fundamental para a correta utilização do seu potencial analítico.

1 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

O Decreto-Lei 76 900 de 23 de dezembro de 1975 criou a RAIS, estabelecendo, a partir de 1976, a obrigatoriedade de todos os empregadores fornecerem, anualmente, informações sobre os empregados com os quais mantiveram vínculo empregatício no ano-base.

A RAIS foi idealizada por diversos órgãos da administração direta do governo federal: Secretaria de Planejamento da Presidência da República (via IBGE e Centro Nacional de Recursos Humanos); pelo Ministério do Interior; Ministério da Fazenda; Ministério da Assistência e Previdência Social, e Ministério do Trabalho, com fins operativos, uma vez que os mesmos

(....) têm sua atuação diretamente vinculada à **Relação de Emprego** no mercado de trabalho formal, tanto em programas de arrecadação de contribuições e distribuição de benefícios (IAPAS, FGTS, PIS e PASEP), como verificação do cumprimento de normas legais (Proteção do Trabalho e "Lei dos 2/3") ou na concessão de incentivos fiscais para formação de mão-de-obra e alimentação do trabalhador.¹

Assim, por ser resultado de consórcio entre os órgãos discriminados acima, a RAIS tem servido primordialmente para fins operativos, pouco se reconhecendo a necessidade de informações mais desagregadas. Seu conteúdo, prioridade e divul-

¹REINHARD, Nicolau. Informações estatísticas para a área do trabalho. Curitiba, 1985. Palestra realizada no IPARDES em abril de 1985.

gação estão diretamente vinculados àqueles que a financiam. A partir de 1985, a prioridade tem sido o salário mensal, para controlar a arrecadação e, atualmente, o seguro-desemprego.

Deverão declarar a RAIS os empregadores; as pessoas jurídicas de direito privado; empresas individuais; filiais, agências, sucursais, representantes ou com qualquer outro vínculo a pessoa jurídica domiciliada no exterior; autônomos e profissionais liberais que mantiveram empregados no ano-base; órgãos da administração direta e indireta, fundações e entidades; condomínios e sociedades civis.* São relacionados os empregados em regime de CLT; os estatutários da administração direta e indireta e fundações; os trabalhadores avulsos (trabalho administrado pelo sindicato) e os temporários, regidos pela Lei 6 019 de 03.01.74. São excluídos da RAIS os diretores sem vínculo empregatício, os autônomos, os eventuais e os estagiários, além dos familiares sem remuneração.

No que se refere aos empregados ligados à agricultura, pecuária e extração vegetal, são considerados somente aqueles com vínculos regidos pela CLT, devido às características peculiares de tais categorias, e a sua própria legislação. Desse modo, é comum que regiões tradicionalmente agrícolas figurem com um número maior de trabalhadores não-agrícolas.

De periodicidade anual, a RAIS é preenchida até 31 de março de cada ano pelo empregador, tendo por data de referência 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, muito embora englobe o ano-base completo. As informações declaradas nessa data são qualitativamente melhores, pois cobrem apenas os es-

*Conforme estabelece o Manual de Orientação da RAIS.

tabelecimentos "sobreviventes". Desse modo, o estoque obtido adquire maior confiabilidade.

Considerando o tempo necessário para a organização, crítica, processamento e divulgação, as informações da RAIS só chegam aos usuários passados aproximadamente 12 a 18 meses do ano-base. Esse tempo é empregado da seguinte maneira: a organização, processamento e crítica dos dados são de responsabilidade do SEPRO, após o que estes são repassados, prioritariamente em fitas, aos órgãos que controlam a arrecadação e fiscalização. Trinta dias depois, as informações são colocadas à disposição do MTb, responsável pela geração de agregados e, posteriormente, divulgadas e distribuídas aos usuários.

A nível de estabelecimento, as informações são fornecidas, obedecendo ao registro de classificação do IBGE. Como esse registro pode ser preenchido incorretamente, gerando distorções no enquadramento setorial do estabelecimento, o processamento do MTb optou por utilizar as informações de ramo de atividade do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - do Ministério da Fazenda. Para as novas unidades e para os que sonegam informações, recorre-se à declaração da RAIS. Assim, a divulgação dos dados da RAIS é feita de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE -, cuja origem é o CGC do Ministério da Fazenda.

A partir desses esclarecimentos iniciais, proceder-se-á à avaliação da RAIS com relação à cobertura e confiabilidade de suas informações.

No referente à cobertura, conforme pode-se constatar através da relação de declarantes, todos os vínculos empregatícios formalmente constituídos e existentes no ano-base da

declaração deverão constar da RAIS, excluindo-se tão-somente aqueles informais entre empregadores e empregados. Esse fato faz com que aproximadamente 20 milhões de trabalhadores sejam arrolados anualmente na RAIS, possibilitando acompanhar as transformações pelas quais passa o mercado formal de trabalho ao longo do tempo.

Cabe levantar, também, alguns problemas a nível geográfico e setorial. Em relação ao primeiro, aparecem distorções nos registros oriundos da agregação de respostas. É o caso de estabelecimentos com várias filiais dispersas na capital e interior do Estado, com um único CGC, e conseqüentemente uma única declaração. Normalmente, nesses casos, as informações são centralizadas na matriz, causando distorção geográfica no Estado de origem. Há que salientar que essa não é uma situação generalizada, existindo todo um trabalho sendo desenvolvido para solucioná-la. As distorções setoriais são causadas pela má classificação dos estabelecimentos, principalmente dos de menor porte. Essas ocorrências, igualmente, vêm recebendo atenção especial na crítica das informações.

Quanto ao aspecto da confiabilidade, é oportuno lembrar que o preenchimento da RAIS

(....) é imprescindível para garantir a participação dos empregados no PIS/PASEP. Sua falta, ou incorreção no preenchimento, prejudica os empregados e sujeita a empresa à aplicação de sanções.²

Na realidade, a RAIS dispõe de mecanismos para controlar possíveis omissões, o que a favorece em relação a outras

²BRASIL. Ministério do Trabalho. Manual de orientação RAIS: relação anual de informações sociais - RAIS ano-base 1984. In: _____. Manual de orientação RAIS ano-base 1984. São Paulo, IA/FEA/USP, 1984.

fontes que atuam na mesma linha. Resta saber, no entanto, se as sanções previstas em lei visando ao maior controle de qualidade e à precisão das informações são aplicadas, principalmente quando se referem a variáveis tais como salário e remuneração média, data de admissão e rescisão contratual. As demais variáveis ficam na dependência, a priori, do seu correto preenchimento e, posteriormente, da crítica minuciosa dos órgãos competentes.

Existe, ainda, um problema a ser contornado por parte das empresas declarantes, que diz respeito ao emprego da Classificação Brasileira de Ocupação - CBO - (...) a qual dá margem a uma utilização muito subjetiva pelos funcionários encarregados de preencher o questionário da RAIS.³

Em 31.12.1980, o emprego formal levantado no Paraná compreendia 927 614 postos de trabalho, tendo atingido, em 1984, 1 037 895.* A evolução crescente dos estabelecimentos também se manteve: 61 617 em 1980; 66 140 em 1981; 70 925 em 1982; 71 710 em 1983 e 75 266 em 1984. Esse aumento sistemático de cobertura da RAIS ao longo dos anos 80 tem gerado dificuldades na comparação temporal - principalmente quando se trata de definir o nível absoluto de emprego -, uma vez que a forma de apresentação das informações não privilegia a divisão de novos e antigos estabelecimentos informantes. Daí a dificuldade, até 1983, de se constatar a causa do aumento do nível de emprego:

*Devido a problemas de arredondamento na totalização das informações, existem diferenças nas diversas tabelas da RAIS.

³SABÓIA, J. e TOLIPAN, R. A relação anual de informações sociais (RAIS) e o mercado de trabalho formal no Brasil: uma nota. Rio de Janeiro, Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro, 15(2), ago.1985. p.448.

se um possível aumento de cobertura ou um incremento real dos postos de trabalho.

No entanto, como a partir de 1984, o MTb introduz um tratamento diferenciado nos registros da RAIS, é possível obter-se uma quantificação mais segura sobre a criação/perda de emprego. A alternativa adotada foi o painel fixo que

(...) procura reproduzir, com base no registro RAIS, a mesma tática empregada nos levantamentos estatísticos setoriais para conhecer o desempenho e a evolução do comportamento de diferentes indicadores a partir de um conjunto fixo de unidades (painel) que é pesquisado uniformemente através do tempo.⁴

Muito embora a utilização do painel mascare um pouco as transformações bruscas que ocorrem na economia em períodos de crise, este é considerado, por seus idealizadores, um bom indicador de emprego, em função do grande volume de estabelecimentos declarantes,* da cobertura de unidades de pequeno, médio e grande porte, e do seu "crescimento" ao longo do tempo. Por parte dos usuários, ainda não foi possível uma avaliação mais acurada desse novo mecanismo por ser muito recente, pela escassa bibliografia no que se refere à metodologia e pela reduzida desagregação das informações disponíveis.

Na tabela 1, vislumbra-se a evolução de estabelecimentos e empregos fornecida pela RAIS a partir dos anos 80. Apesar das limitações apontadas, tentar-se-á levantar algumas considerações acerca das variáveis que compõem a tabela.

No que se refere ao número de estabelecimentos infor-

*Aproximadamente 700 mil a nível nacional.

⁴BRASIL. Ministério do Trabalho. Mercado de trabalho: retrospectiva 85. Brasília, 1986. p.5.

TABELA 1 - NÚMERO DE EMPREGOS E ESTABELECIMENTOS E TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO, SEGUNDO TAMANHO DOS ESTABELECIMENTOS, NO PARANÁ - 1980-84

TAMANHO DO ESTABELECIMENTO*	1980		1981		1982		1983		1984		TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO** (Em %)							
	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	1981/1980		1982/1981		1983/1982		1984/1983	
											Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.	Estab.	Empreg.
- 0	7 906		9 042		9 837	-	9 778	-	9 626	-	5,83	-	3,66	-	(0,26)	-	(1,57)	-
1 - 4	32 562	63 110	34 831	67 646	37 461	72 619	38 405	74 056	40 896	78 443	2,92	3,01	3,16	3,08	1,08	0,85	6,28	5,76
5 - 9	8 890	58 130	9 653	63 337	10 263	67 255	10 274	67 275	10 781	70 688	3,6	3,73	2,66	2,61	0,05	0,01	4,82	4,95
10 - 19	5 687	77 031	5 911	80 108	6 174	83 445	6 228	83 947	6 549	88 566	1,7	1,70	1,89	1,77	0,38	0,26	5,03	5,36
20 - 49	3 776	114 239	3 911	118 923	4 256	128 839	4 210	128 263	4 355	131 955	1,5	1,74	3,67	3,48	(0,47)	(0,19)	3,39	2,84
50 - 99	1 447	100 050	1 429	99 406	1 488	103 255	1 390	96 391	1 538	106 033	(0,5)	(0,28)	1,75	1,65	(2,96)	(2,98)	10,12	9,53
100 - 249	895	138 967	892	137 834	962	148 425	952	145 982	998	153 591	(0,1)	(0,35)	3,28	3,22	(0,45)	(0,72)	4,72	5,08
250 - 499	272	92 960	287	99 238	298	105 080	287	99 901	331	115 251	2,3	2,84	1,63	2,48	(1,63)	(2,19)	14,26	14,29
500 - 999	123	83 253	126	86 561	119	81 239	121	83 068	123	87 104	1,0	1,69	(2,48)	(2,76)	0,72	0,97	1,64	4,74
1 000 ou mais	59	199 704	58	202 616	67	209 500	65	197 114	69	206 264	(0,7)	0,62	6,26	1,45	(1,31)	(2,64)	5,97	4,54
TOTAL	61 617	927 444	66 140	955 669	70 925	999 657	71 710	975 997	75 266	1 037 895	3,1	1,30	3,03	1,95	0,48	(1,04)	4,84	6,15

FONTE: RAIS 1980-84 tabela 7 - MTb

*Por número de empregados

$$**r = \left(\frac{P_1}{P_0} \right)^{\frac{1}{n}} / t \times 100$$

mantentes, tanto naqueles que atuam por conta própria quanto nos situados na faixa de 20 a 49 empregados, verifica-se acréscimo até 1982. Em relação ao primeiro grupo, houve uma redução no número de estabelecimentos nos anos seguintes, mantendo-se, entretanto, acima dos níveis existentes no início da série. Já o segundo grupo registra queda em 1983 e aumenta o número de estabelecimentos em 1984. Os estabelecimentos que empregam de 1 a 19 pessoas apresentaram um aumento no número de informantes, apesar de terem registrado taxa decrescente em 1982-83. A flutuação verificada a partir de 1981 nos estabelecimentos de 250 a 499 empregados pode ser resultado da mudança de faixa de determinadas empresas. Na faixa de 500 a 999, há um aumento de dois estabelecimentos em 1982-83, enquanto na de 1 000 e mais, há uma queda de dois. Isso pode corresponder a uma mudança na faixa das empresas, o que vem corroborar o aumento no número de empregados na faixa de 500 a 999.

Somente no período 1982-83, o mais crítico do mercado de trabalho no Paraná, houve um aumento líquido de 785 estabelecimentos (e queda líquida de 23 660 empregos), sendo que na faixa de 1 a 19 empregados, esse aumento atingiu 950 estabelecimentos. Ora, supondo-se que, em épocas de crise, as pequenas empresas são as mais penalizadas, acredita-se que essa expansão esteja relacionada ao aumento de cobertura da RAIS nesses estabelecimentos. Acrescentam-se a esse fato a ampliação do recebimento da RAIS por toda rede bancária e a propaganda realizada na época de entrega dos questionários.

Já no período 1983-84, quando se apresentam os primeiros sinais de recuperação econômica, observa-se um aumento generalizado no número total de estabelecimentos e empregos, com

exceção daqueles que atuam por conta própria. No entanto, é importante ressaltar que, em alguns casos, a taxa de crescimento do número de estabelecimentos é superior à dos empregos ocupados, independente do porte do estabelecimento (pequeno, médio e grande).*

Para essa etapa, caracterizada pela retomada do crescimento econômico, pode estar ocorrendo não um aumento de cobertura da RAIS, mas sim a criação de novos estabelecimentos.

Para uma melhor apreciação da representatividade dos dados da RAIS, pode-se lançar mão da comparação com outras fontes de informação. Dentre elas, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - se destaca pela periodicidade anual, sendo a mais adequada para esse tipo de comparação ao longo dos anos 80.** As demais pesquisas - censos econômicos e o demográfico - têm sua utilização para comparação com a RAIS restrita a 1980, quando as características do mercado de trabalho eram diferentes das atuais.

A PNAD levanta, entre outros itens, a população ocupada, subdividida em empregados com e sem carteira assinada, trabalhadores por conta própria e sem remuneração e empregadores. Dada a especificidade da RAIS, tendo por objeto de análise basicamente o emprego formal, sua comparação com a PNAD pode constituir importante instrumento para avaliar a evolução da sua cobertura.

A PNAD levantou em 1984, no Paraná, 3 377 251 pessoas

*Em decorrência das diferentes bases de incidência para o cálculo das taxas de crescimento.

**É importante lembrar que a PNAD constitui uma pesquisa por amostra, que precisa ser expandida para o universo. Essa expansão se dá com base numa população projetada, tendo por ano-base 1980. Nesse sentido, à medida que se afasta de 1980, podem surgir maiores problemas nas informações da PNAD.

ocupadas, das quais 55,5% eram empregados. Desses, 1 028 752 possuíam carteira assinada e 845 152 não. Seguem os trabalhadores por conta própria, 21,3%, os trabalhadores sem remuneração, 20,5%, e, por fim, os empregadores, representando apenas 2,7% (tabela 2).

TABELA 2 - PESSOAS OCUPADAS E PARTICIPAÇÃO RELATIVA, SEGUNDO POSIÇÃO, NO PARANÁ - 1982-84

POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO	1982		1983		1984	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
Empregados com Carteira Assinada	1 004 276	30,2	930 939	28,3	1 028 752	30,5
Empregados sem Carteira Assinada	795 387	23,9	849 126	25,8	845 152	25,0
Trabalhadores por Conta Própria	690 438	20,8	709 789	21,5	720 063	21,3
Trabalhadores sem Remuneração	722 088	21,7	693 639	21,1	691 031	20,5
Empregadores	114 264	3,4	109 608	3,3	92 141	2,7
TOTAL	3 326 560	100,0	3 293 101	100,0	3 377 251	100,0

FONTE: PNAD 1982-84 - IBGE

A RAIS, em igual período, registrou um total de 1 033 248 empregos, sendo 917 697 contratados segundo a CLT. Os estatutários remunerados participam em 79 759 empregos. Os demais 3,5% encontram-se diluídos nos diversos tipos de vínculos arrolados na RAIS (tabela 3).

TABELA 3 - EMPREGOS E PARTICIPAÇÃO RELATIVA, SEGUNDO TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NO PARANÁ - 1982-84

TIPO DE VÍNCULO	1982		1983		1984	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
CLT Contratado	882 717	87,8	855 853	88,0	917 697	88,8
Estatutário com Remuneração	88 041	8,8	84 641	8,7	79 759	7,7
Trabalhador Avulso	9 347	0,9	10 169	1,0	10 541	1,0
CLT Temporário	573	0,1	601	0,1	1 002	0,1
CLT sem Remuneração	594	0,1	603	0,1	468	0,0
Estatutário sem Remuneração	834	0,1	649	0,1	454	0,0
INPS Licença	3 951	0,4	4 977	0,5	4 632	0,5
Outros	9 293	0,9	7 833	0,8	10 929	1,1
Não-Declarado	10 124	1,0	7 350	0,7	7 766	0,8
TOTAL	1 005 474	100,0	972 676	100,0	1 033 248	100,0

FONTE: RAIS 1982-84 tabela 4 - MTb

Como se observa, a grande maioria dos empregos da RAIS, 88,8%, refere-se a trabalhadores com carteira assinada. Já os estatutários, exceção por não possuírem carteira assinada, não atingiram 8% do emprego total.

Por se tratar de inquéritos com metodologias distintas, a proximidade dos dados da RAIS e PNAD, com relação aos trabalhadores com carteira assinada, gera algumas discrepâncias, as quais, como se verá, são consideradas normais e superáveis.

Inicialmente, tem-se a PNAD que pesquisa, no domicílio, as pessoas ocupadas, enquanto a RAIS - que tem por unidade de análise a empresa - cobre os empregos ocupados. Teoricamente, isso resultaria em um número maior de empregos na RAIS, uma vez que uma mesma pessoa poderia manter mais de um vínculo empregatício. Como essa situação não é comum, acredita-se que isso não gera grande diferença entre as fontes.

Em seguida, há os estatutários que, mesmo não possuindo carteira de trabalho assinada, são cobertos pela RAIS e não pela PNAD na categoria empregados com carteira assinada. Esse fato induz a que o total de empregos ocupados pela RAIS seja superior ao de trabalhadores com carteira assinada da PNAD (ver tabelas 2 e 3). No entanto, retirando-se dos empregos da RAIS o estatutário com e sem remuneração, obter-se-á um estoque de empregos (953 035) inferior ao de empregados com carteira assinada da PNAD. Ou seja, sua diferença não cobre o total de estatutários levantado na RAIS.

A explicação para essa discrepância pode estar vinculada aos diversos níveis de cobertura setorial da RAIS. A comparação entre o total de empregos ocupados na RAIS e o total de traba-

lhadores com carteira assinada da PNAD⁵ possibilita detectar as divergências existentes entre ambas, subsidiando, assim, a análise de cobertura da RAIS (tabela 4).

Inicialmente, cabe destacar que, na administração pública, os dados da RAIS, no período 1981-84 são 2,8 a 3,4 vezes superiores aos da PNAD. Isso ocorre, primeiramente, em função da não-inclusão dos estatutários no conjunto de empregados com carteira assinada da PNAD. (...) Além disso, uma série de atividades agrupadas na administração pública na RAIS são transferidas para outros setores da PNAD. Este é o caso, por exemplo, dos empregados em estabelecimentos da Previdência Social, ensino público, etc. que estão agrupados no ramo de prestação de serviços.⁶

A cobertura da RAIS é muito expressiva nos ramos da indústria de transformação e do comércio de mercadorias, transformando-a num grande potencial analítico. Já no referente às atividades agrícolas, a própria natureza da RAIS limita, e praticamente exclui, sua utilização.

A prestação de serviços, além de ser um ramo com atividades bastante heterogêneas, obedece à classificação da PNAD, considerada muito restrita,* não permitindo maior desagregação das informações. Desse modo, persiste a dúvida quanto à cobertura da RAIS nesse ramo.

A cobertura alcançada em "outras atividades" pode ter relação com as instituições de crédito e comércio de imóveis.

*A desagregação permitida pela PNAD é a seguinte: agrícola; indústria de transformação; indústria da construção; outras atividades industriais; comércio de mercadorias; prestação de serviços; serviço auxiliar da atividade econômica; social; administração pública; outras atividades.

⁵Esta comparação foi anteriormente utilizada para a análise da representatividade da RAIS em SABÓIA, J. & TOLIPAN, R.

⁶SABÓIA, J. & TOLIPAN, R. p.920.

TABELA 4 - EMPREGOS OCUPADOS, EMPREGADOS COM CARTEIRA ASSINADA E RELAÇÃO RAIS/PNAD, SEGUNDO RAMOS DE ATIVIDADE, NO PARANÁ - 1981-84

RAMO DE ATIVIDADE	RAIS*				PNAD**				RELAÇÃO RAIS/PNAD			
	1981	1982	1983	1984	1981	1982	1983	1984	1981	1982	1983	1984
Agricultura e Criação de Animais	16 624	21 942	21 245	22 298	54 422	56 462	42 034	61 857	0,3	0,4	0,5	0,4
Ind. de Transformação	197 698	205 770	193 994	203 028	207 557	229 720	206 093	210 665	0,9	0,9	0,9	1,0
Ind. de Construção Civil	75 471	71 259	47 290	48 817	102 375	104 415	71 532	75 194	0,7	0,7	0,7	0,6
Outras Atividades Industriais ¹	18 161	19 735	19 368	20 123	28 327	30 491	27 892	33 687	0,6	0,6	0,7	0,6
Comércio de Mercadorias	150 771	158 168	157 104	166 440	165 015	159 418	175 668	176 750	0,9	1,0	0,9	0,9
Prestação de Serviços ²	186 113	197 049	196 211	210 725	235 131	229 656	222 540	260 758	0,8	0,8	0,9	0,8
Serviço de Transporte e Comunicações	47 933	49 524	46 190	51 230	61 535	62 106	58 926	65 716	0,8	0,8	0,8	0,8
Administração Pública	187 095	193 200	194 491	203 111	58 143	69 119	57 789	70 232	3,2	2,8	3,4	2,9
Outras Atividades ³	75 803	88 827	96 783	107 476	52 456	62 889	68 465	73 893	1,4	1,4	1,4	1,5
TOTAL	955 669	1 005 474	972 676	1 033 248	964 961	1 004 276	930 939	1 028 752	1,0	1,0	1,1	1,0

FONTE: RAIS 1981-84 - MTb, PNAD 1981-84 - IBGE

*Empregos ocupados

**Empregados com carteira assinada

¹Abrange extração de minerais e serviços industriais de utilidade pública

²Inclui os serviços auxiliares da atividade econômica e o social (no caso da PNAD)

³Abrange as instituições de crédito, seguros e capitalização, comércio e administração de imóveis e valores mobiliários; organizações internacionais e representações estrangeiras; atividades não-compreendidas nos demais ramos, e atividades mal definidas ou não-declaradas.

No entanto, como esse ramo detém muitos resíduos, torna-se difícil tecer maiores comentários a respeito.

Finalmente, é possível afirmar que a RAIS, desde sua implantação, e principalmente na atual década, além de apresentar boa consistência, melhorou consideravelmente a qualidade e cobertura de suas informações, constituindo importante potencial analítico sobre o emprego assalariado urbano, em especial naqueles setores em que prevalecem relações formais de trabalho.

Mesmo assim, persiste a necessidade de se agilizar a entrega dos resultados aos usuários, pois a demora na obtenção dos dados da RAIS vem comprometendo sua utilização em estudos sobre o mercado de trabalho.

2 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - LEI 4923/65

2.1 O SISTEMA VIGENTE ATÉ AGOSTO DE 1983

Com fins fiscais e administrativos, foi instituído, em 1965, o registro permanente de admissões e desligamentos das empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Segundo o artigo primeiro da Lei 4923 de 1965,

(....) As empresas que dispensaram ou admitiram empregados ficam obrigadas a fazer a respectiva comunicação as Delegacias Regionais do Trabalho, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em relação nominal por estabelecimento, da qual constará também a indicação da carteira de trabalho e Previdência Social ou, para os que ainda não a possuem, nos termos da lei, os dados indispensáveis à sua identificação pessoal.⁷

As empresas que não cumprissem essa determinação incorreriam em multa no valor de um terço do salário mínimo regional por empregado; no caso da comunicação ser feita antes de qualquer ação fiscal, a multa seria reduzida a um nono, para um atraso de 30 dias e a um sexto do salário mínimo vigente, para um de 60 dias.

Não obstante a obrigatoriedade da declaração dos desligamentos e admissões, e mesmo estando prevista alguma forma de penalização às empresas infratoras, na prática não se tem observado, desde a criação da Lei, nenhum processo mais rígido

⁷CAMPANHOLE, Adriano. Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação complementar. 66 ed. São Paulo, Atlas, 1983. p.377. (Biblioteca de Legislação Trabalhista).

de fiscalização do seu cumprimento.

A Lei 4923/65, além do seu caráter fiscal, autorizava o Poder Executivo a instituir um plano de assistência aos desempregados com base na constituição de um Fundo de Assistência aos Desempregados; formalizava uma comissão para estudar mecanismos de implantação do seguro-desemprego, e determinava a organismos de agências de colocação de mão-de-obra, principalmente nas regiões mais atingidas pelo desemprego.

Em 1966, foi instituído o formulário-padrão (anexo 1), denominado Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, com informações sobre o estabelecimento e o empregado, vigindo até setembro de 1983, quando foi substituído por um formulário mais completo.

Esse primeiro formulário-padrão possuía conteúdo muito limitado. Sobre o estabelecimento, inquiria-se sua identificação, localização, CGC e atividade principal sendo esta última desagregada em 51 classes que não apresentavam correspondência absoluta com classificações de outras fontes, como os censos. As informações pertinentes ao empregado resumiam-se a nome, carteira profissional (número e série), tipo de desligamento para os demitidos, primeiro emprego, ou não, para os admitidos, função e salário mensal.

A ausência de dados sobre estoque de empregados e o reduzido número de itens sobre características individuais constituíam fonte de crítica por parte dos usuários.

Além disso, a falta de definição e esclarecimento para o preenchimento do formulário proporcionava uma multiplicidade de respostas e de não-respostas, dependendo da avaliação de cada declarante.

Os formulários preenchidos deveriam ser entregues nas Delegacias Regionais do Trabalho, em Postos do Trabalho do Ministério, ou, na sua ausência, no posto local do IBGE.

As guias eram centralizadas nas Delegacias do Trabalho para serem, após sua conferência, encaminhadas ao Centro de Documentação e Informática do Ministério do Trabalho - CDI/MTb. Diante da demora desse processo na divulgação dos resultados mensais, foram firmados convênios com instituições regionais e universitárias para o processamento dos dados.

A entrega dos formulários nas Delegacias Regionais e o processamento manual retardavam a divulgação dos resultados, comprometendo sua utilização para o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho e para a definição de medidas relacionadas à regularização do nível de emprego.

A apuração manual dos dados por agregado da movimentação a nível geográfico gerava a perda das informações sobre identificação do estabelecimento e do trabalhador, impedindo um melhor aproveitamento daquelas sobre características individuais.

Os resultados assim obtidos foram amplamente divulgados, até 1975, através do periódico **Mercado de Trabalho - Flutuação**,⁶ favorecendo a proliferação de estudos com base nos dados da Lei 4923/65.

A partir de 1976, a divulgação dos dados ficou restrita a alguns estados e municípios. Essa centralização provocou problemas de divulgação e, conseqüentemente, de utilização.

Em 1977, teve início o cálculo de indicadores de emprego com base em formulário complementar, denominado "Resumo do Ca-

⁶BRASIL. Ministério do Trabalho. Mercado de Trabalho ..., 99p.

castro de Empregados e Desempregados". O cálculo desse indicador representava um exercício paralelo, um mecanismo para medir o emprego em período de aumento do desemprego. Os índices eram obtidos com base numa amostra de 7 000 estabelecimentos de porte médio e grande, na forma de painel fixo. À medida que os índices baseavam-se numa amostra, ficavam bastante reduzidas as possibilidades de desagregação, tanto a nível geográfico quanto setorial.

Ademais, a participação restrita a estabelecimentos de porte médio e grande limitava a representatividade dos índices. Igualmente, a utilização de um painel fixo (não havia um sistema de atualização das empresas pertencentes à amostra) resultaria, a médio prazo, numa redução da sua representatividade.

2.2 NOVA SISTEMÁTICA DA LEI 4923/65

As críticas feitas constantemente ao sistema original da Lei 4923/65 e a necessidade de estatísticas mais consistentes para avaliar os impactos da crise econômica sobre o nível de emprego nos primeiros anos da década de 80 tornaram premente a reestruturação do sistema.

A portaria ministerial 3081 de 1983 deu origem à primeira de uma série de alterações na Lei 4923/65, adotando novo formulário (anexo 1) e as respectivas instruções para seu preenchimento, além de nova sistemática para a entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Essas alterações visavam basicamente agilizar o mecanismo de coleta e processamento de dados e aumentar sua confiabilidade, subsidiando, de forma mais eficaz, a ação do Sistema Nacional de

Emprego - SINE - e do sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra - SNFMO -, e contribuindo para suprir a lacuna existente de estatísticas sobre o comportamento conjuntural do mercado de trabalho.

É inegável o avanço do novo formulário em relação àquele adotado até agosto de 1983. No que se refere à variável estabelecimento, dentre as principais modificações, observa-se alteração na sua classificação. O informante responde a Lei 4 923/65 de acordo com o código do IBGE. No entanto, o SERPRO identifica o CGC do estabelecimento, procura a atividade principal declarada na RAIS, identifica-a no Código Nacional de Atividade Econômica e a transforma, para ser divulgada, no código do IBGE.

Além dessa alteração, destacam-se as referentes a admissões por tipo (primeiro emprego e reemprego) e desligamento, segundo sua causa.

Para a variável empregado, foi enormemente ampliado o número de itens sobre características individuais: identificação, ocupação (segundo os cinco dígitos da CBO), inscrição no PIS/PASEP, sexo, idade, grau de instrução, remuneração mensal, horas trabalhadas e tipo de movimento.

Além do maior número de informações permitido pelo novo formulário, a divulgação das informações nos critérios do código de atividades do IBGE e da CBO tem o mérito de permitir a compatibilização com outras fontes que contemplam as variáveis emprego e renda. No entanto, a persistência de erros nas declarações de ocupação torna necessário um programa educativo para a utilização adequada dos códigos.

A implementação de uma nova sistemática de entrega dos

formulários-padrão - em forma de aerograma, nas 7 000 agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em substituição aos 340 postos receptores do Ministério do Trabalho - contribuiu para sua agilização, aumentando, assim, a cobertura do levantamento. Também o sistema de processamento foi totalmente modificado: CDI/MTb passou a centralizar todas as declarações, sendo o processamento feito através de computador, com a possibilidade de identificação dos estabelecimentos e dos trabalhadores.

Tanto o novo mecanismo de entrega dos formulários como o processamento das informações via computador tornaram o sistema 4923 mais eficiente, contribuindo para maior rapidez na obtenção dos resultados.

Em 1986, foi introduzido novo formulário (anexo 1) com poucas alterações (encerramento de atividade no mês informado, nome do responsável pela informação e telefone para contato, desligamentos sem e com justa causa, admissões e desligamentos por transferência, primeira declaração, correção de declaração anterior), sendo a postagem de responsabilidade do estabelecimento. Dado o elevado estoque de formulários antigos, os dois formulários circularão conjuntamente.

Não obstante a relevância dessas informações, sua utilização merece cautela. Mesmo com as modificações, persiste o problema da classificação da ocupação e a dificuldade em se captarem as mudanças do indivíduo ao responder ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, comprometendo a qualidade dos dados a nível mais desagregado.

No que se refere às empresas declarantes, apenas aquelas que apresentaram movimentação de mão-de-obra no mês são obri-

gadas a entregar a declaração. A atualização mensal do estoque de mão-de-obra (abrangendo empresas informantes e não-informantes) tem por base a RAIS (anual), o registro do CGC (trimestral) e os dados da própria Lei 4923/65 (mensal).

A fiscalização direta do cumprimento das determinações da Lei 4923/65 não existe atualmente, restringindo-se à fiscalização indireta - o SERPRO envia uma carta à empresa e alerta para a não-entrega da declaração. No entanto, as respostas enviadas com atraso não podem ser recuperadas, pois o sistema é mensal.

No caso da declaração do setor público, deve-se ter cautela na sua utilização, pois, às vezes, considera apenas os empregados sob o regime de CLT e, outras, os estatutários e celetistas.

A movimentação mensal da mão-de-obra também sugere algumas deficiências nos dados do sistema 4923. De setembro de 1983 (mês de implantação da nova sistemática) até dezembro de 1984, há uma clara diferença entre a RAIS e a Lei 4923/65, variando de intensidade segundo o mês (tabela 5).

TABELA 5 - MOVIMENTAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA COM BASE NA LEI 4923/65 E NA RAIS, NO PARANÁ - 1983-84

MÊS	1983*						1984					
	Lei 4923/65			RAIS			Lei 4923/65			RAIS		
	Adm.	Desl.	Variação	Adm.	Desl.	Variação	Adm.	Desl.	Variação	Adm.	Desl.	Variação
Janeiro	-	-	-	-	-	-	31 174	29 784	1 390	43 366	33 681	9 685
Fevereiro	-	-	-	-	-	-	35 416	28 129	7 280	51 406	36 353	15 053
Março	-	-	-	-	-	-	31 637	29 171	2 466	43 973	39 231	4 742
Abril	-	-	-	-	-	-	22 600	18 696	3 904	37 589	32 090	5 499
Mai	-	-	-	-	-	-	28 392	21 469	6 923	46 265	34 213	12 052
Junho	-	-	-	-	-	-	26 081	22 091	3 990	40 211	35 533	4 678
Julho	-	-	-	-	-	-	26 286	23 576	2 710	39 241	35 637	3 604
Agosto	-	-	-	-	-	-	28 012	24 198	3 814	40 548	36 068	4 480
Setembro	29 003	29 780	(777)	35 333	35 392	(59)	25 632	21 721	3 912	38 126	35 040	3 086
Outubro	28 120	25 916	2 204	34 032	32 612	1 420	28 263	23 533	4 730	39 612	35 947	3 665
Novembro	26 185	20 194	5 991	35 442	31 168	4 274	35 814	24 788	11 026	42 064	29 256	12 808
Dezembro	24 625	30 742	(6 117)	25 966	41 818	(15 852)	24 611	29 452	(4 841)	27 000	38 210	(11 210)
TOTAL	107 933	106 632	1 301	130 773	140 990	(9 767)	343 918	296 607	47 311	489 401	421 259	68 142

FONTE: Lei 4923/65, RAIS 1983/84 tabela D2(c) - MTb

*Para 1983 foram utilizadas apenas as informações de setembro e dezembro, tendo em vista as alterações ocorridas na metodologia da Lei 4923/65

A RAIS apresentou sistematicamente níveis mais elevados de admissões e desligamentos. As maiores diferenças em termos de movimentação ocorreram em dezembro e primeiros meses do ano, período em que o número de admissões e desligamentos foi substancialmente elevado. Somente nos meses de setembro e outubro, a variação de mão-de-obra chegou a ser maior na Lei 4923/65 (tabela 6).

TABELA 6 - RELAÇÃO RAIS/LEI 4923/65, POR ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E VARIAÇÃO, NO PARANÁ - 1983 - 84

MÊS	1983			1984		
	Adm.	Desl.	Variação	Adm.	Desl.	Variação
Janeiro	-	-	-	1,39	1,13	6,97
Fevereiro	-	-	-	1,45	1,29	2,07
Março	-	-	-	1,39	1,34	1,92
Abril	-	-	-	1,66	1,72	1,41
Maió	-	-	-	1,63	1,59	1,74
Junho	-	-	-	1,54	1,61	1,17
Julho	-	-	-	1,49	1,51	1,33
Agosto	-	-	-	1,45	1,49	1,17
Setembro	1,22	1,19	0,08	1,49	1,61	0,79
Outubro	1,21	1,26	0,64	1,40	1,53	0,77
Novembro	1,35	1,54	0,71	1,17	1,18	1,16
Dezembro	1,05	1,36	2,59	1,10	1,30	2,32

FONTE: Lei 4923/65, RAIS 1983/84 - MTb

Por se tratar de levantamento novo, a Lei 4923/65 estava sujeita a grande número de omissões, mesmo sendo a fonte mais adequada para identificar os estabelecimentos que "morrem" durante o período, ao contrário da RAIS.

Dadas as peculiaridades de cada uma das pesquisas, essas diversidades parecem ser resultantes das diferentes formas de coleta e processamento.

O sistema 4923 deveria passar por um aprimoramento na sua forma de divulgação, pois esta tem comprometido sua utilização em estudos técnicos sobre o mercado de trabalho. Apesar

da série de críticas feitas à Lei 4923/65, ela constitui importante fonte complementar à RAIS para análises conjunturais sobre o mercado formal de trabalho e, principalmente, para o Paraná, onde a ausência da pesquisa mensal de Emprego lhe confere maior relevância.

2.3 ÍNDICE MENSAL DE EMPREGO

A nova sistemática da Lei 4923/65 trouxe uma série de alterações na metodologia de cálculo do índice mensal de emprego. A principal delas consistiu na nova base de cálculo que passou de uma amostra de 7 000 estabelecimentos para a totalidade dos informantes. Essa alteração foi viabilizada pela incorporação ao formulário mensal de um quadro-resumo da movimentação da mão-de-obra, possibilitando maiores desagregações dos índices de emprego: a nível de município, de atividade e de tamanho do estabelecimento. Foram também incluídos os estabelecimentos de pequeno porte, aumentando sua representatividade.

A metodologia utilizada a partir de setembro de 1983 supõe que os estabelecimentos não-declarantes não apresentam movimentação de mão-de-obra. Admite-se que o estoque de mão-de-obra no primeiro e último dia do mês é igual, utilizando-se um cadastro atualizado de estabelecimentos. Esse procedimento pode significar, muitas vezes, uma tendência a minorar as variações dos índices, uma vez que estabelecimentos não respondentes podem apresentar movimentação.

Para o cálculo dos índices de setembro de 1983 a fevereiro de 1985, foram utilizados os dados do cabeçalho do formulário, sendo consideradas, unicamente, as declarações preen-

chidas corretamente. Essa forma de aproveitamento dos dados introduzia um viés nos indicadores, à medida que poderia traduzir-se numa redução da movimentação da mão-de-obra.

Procurando um melhor aproveitamento das declarações, em março de 1985 houve uma alteração na metodologia, passando a serem utilizadas tanto as informações do módulo I (cabeçalho) quanto as do módulo II (verso do formulário). Se o cabeçalho estivesse fechado, usar-se-ia essa informação; se não, a do Módulo II.

Paralelamente, foi intensificada a fiscalização indireta, alertando as empresas sobre a obrigatoriedade da declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, seus prazos de entrega e a forma correta de preenchimento dos formulários.

Essas alterações geraram um aumento sistemático dos índices de emprego que, a princípio, eram imputados à recuperação da economia brasileira, mas que, posteriormente, mostraram-se mais relacionados a fatores como o acúmulo de declarações atrasadas em um único mês.

Tendo em vista essa possível "superestimação" dos índices de emprego, a divulgação da Lei 4923/65 foi paralisada em setembro de 1985.

Reconhecendo os vieses embutidos na metodologia utilizada a partir de fevereiro de 1985, o MTb optou por uma nova forma de proceder à crítica das informações da Lei 4923/65, sendo reconstituída e publicada a série completa para o ano de 1985.⁹

As principais alterações consistiram, basicamente, no

⁹ Ministério do Trabalho. Mercado de Trabalho..., p.31.

retorno à utilização das informações do módulo I: aquelas declarações com inconsistências neste módulo seriam analisadas separadamente e comparadas com as informações do módulo II e do cadastro permanente, servindo apenas como variáveis auxiliares e não determinantes; foram também excluídos alguns estabelecimentos pequenos, pois, conforme publicação do MTb, introduziam distorções nos resultados. Segundo o MTb, 5% das respostas têm de sofrer crítica manual.

No que se refere ao Cadastro Permanente, que serve de base de cálculo dos índices de emprego, foram excluídos os estabelecimentos da construção civil e condomínios, pois identificou-se (....) a tendência em declarar a sua criação e omitir a correspondente desativação, não havendo elementos para a respectiva exclusão do cadastro no momento da atualização anual.¹⁰Essa alteração, se, por um lado, procurou eliminar um viés no cálculo dos índices, por outro consistiu apenas num paliativo para o problema básico da Lei 4923/65, já levantado anteriormente. A segunda alteração diz respeito à inclusão das novas unidades somente por ocasião da revisão do Cadastro Permanente, com base na RAIS.

Além disso, foi introduzida a (....) análise, caso a caso, de todos os estabelecimentos que, tendo 50 ou mais empregados, apresentam variações do emprego (positivas ou negativas) superiores a 30%, dentro do mês informado ou com relação a última informação constante no Cadastro.¹¹ O objetivo desse procedimento era analisar os estabelecimentos que apresentaram aumentos exagerados no volume de emprego, de forma a evitar acúmulo de declarações de meses anteriores.

¹⁰BRASIL. Ministério do Trabalho. Mercado de trabalho..., p.31.

¹¹BRASIL. Ministério do Trabalho. Mercado de trabalho..., p.31.

Essa nova metodologia introduzida pelo MTb constituiu um esforço no sentido de superar as deficiências do sistema 4923. O esforço de aprimoramento do processo de crítica das informações pelo órgão responsável por seu processamento é um passo fundamental para seu aperfeiçoamento.

No entanto, persistem alguns problemas que, apesar da tentativa de resolução, como no caso dos pequenos estabelecimentos e da construção civil e condomínios, só poderão ser superados com a implantação de mecanismos mais eficientes de fiscalização e orientação para o preenchimento correto das declarações. A própria história da Lei 4923/65 tem mostrado, claramente, a importância desses mecanismos para torná-la uma fonte confiável e atualizada das análises conjunturais.

Mesmo considerando a série de críticas cabíveis ao sistema 4923, o objetivo desse trabalho não foi inviabilizar sua utilização. Na verdade, quer-se possibilitá-la de forma correta. Não se deve esquecer que o sistema 4923 apresenta uma dimensão elevada de informações (perto de 420 000 documentos e um estoque de 14 000 000 de trabalhadores no ano de 1986), possibilitando nível razoável de desagregação. Além disso, para o Paraná, constitui registro único sobre as transformações conjunturais do mercado de trabalho.

Mais uma vez, é preciso lembrar que o sistema 4923 constitui um registro administrativo, que está sendo aproveitado como fonte de informações estatísticas, devendo ser utilizado apenas para análises conjunturais do mercado formal de trabalho, não cabendo ser visto como uma alternativa à RAIS, mas como um complemento.

2.4 HISTÓRICO DO SISTEMA 4923 NO PARANÁ

As informações da Lei 4923/65 no Paraná, provavelmente em função das inconsistências aqui anotadas, nunca passaram por um processo de sistematização. Para os últimos anos da década de 70 até agosto de 1983, a Delegacia Regional do Trabalho - DRT/PR - possui a série completa, processada manualmente pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE. De 1982 até 1984, as informações eram processadas pela Fundação da Universidade Federal do Paraná - FUFPR -, através de convênio com a DRT/PR e a Secretaria do Planejamento - SEPL.

Os dados disponíveis na DRT/PR eram encaminhados pelo Diretor de Pesquisa da FIPE, através de carta e/ou telex, aproximadamente dois meses após o mês de referência, com a seguinte desagregação: total de admissões, desligamentos e número de estabelecimentos informantes, para o interior e capital do Estado (anexo 2).

Nas cartas da FIPE de dezembro de 1977 a fevereiro de 1978, constava a ressalva de uma segunda etapa do trabalho que consistiria na perfuração e crítica dos dados para elaboração de listagens finais de computador. As informações seriam apresentadas por ordem de atividade econômica e municípios, de acordo com a metodologia desenvolvida pelo Centro de Documentação e Informática do MTb, não se esclarecendo se, oportunamente, esses dados seriam encaminhados à DRT/PR. Segundo informações, não houve recebimento dos dados desagregados.

A partir de 1982, com o processo recessivo em marcha no país, provocando significativa diminuição no nível de emprego no Estado, exigiam-se das instituições públicas e privadas

respostas quanto ao problema do desemprego conjuntural emergente, criando-se, assim, a necessidade de informações desagregadas sobre emprego e desemprego. Mesmo com as limitações apontadas, o sistema 4923 constitui a única fonte para verificar as tendências do comportamento mensal do mercado de trabalho no Estado.

Nesse sentido, formou-se um convênio para 1982 entre a DRT/PR, a SEPL e a FUFPR, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, no qual esta última se comprometia, através da prestação de serviços, a tabular e processar as informações dos formulários do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Lei 4923/65) para fornecer informações, em maior nível de detalhe e menor defasagem de tempo, que as anteriormente divulgadas (anexo 2).

Para o ano de 1983, o convênio foi retomado nos mesmos termos de 1982, vigorando até agosto, quando ocorreu a série de alterações no sistema 4923. No período 1982-83, até agosto, os formulários da lei 4923/65 foram processados tanto pela FIPE como pela FUFPR, com a utilização de métodos diferentes, explicando, assim, a diferença de valores para as mesmas variáveis.

Dessa forma, os órgãos de planejamento do Estado utilizaram, a partir de 1982, as informações produzidas pela FUFPR, para análise e verificação do comportamento mensal do mercado de trabalho formal.

Para 1984, com as modificações do sistema consolidadas, foi realizado convênio entre a SEPL e a FUFPR, no qual esta prestaria serviço de tabulação e processamento do sistema 4923, conforme relatórios fornecidos pelo CDI/MTb à SEPL, de acordo

com o termo de compromisso celebrado entre CDI/MTb/SEPL.

Assim, a FUFPR produziu, para 1984, informações referentes ao sistema 4923 sobre a evolução do emprego, flutuação, rotatividade e mobilidade de mão-de-obra (anexo 2), as quais foram repassadas à SEPL com a defasagem aproximada de um mês, a partir da data de referência. Os relatórios, em três vias, continham variações mensais e acumuladas anuais.

Para 1985, as informações se reduzem à movimentação e evolução de empregos (anexo 2) fornecidas à SEPL sem convênio formal. Entretanto, de acordo com o convênio efetivado em julho de 1986 entre o MTb e a Secretaria do Trabalho e Assuntos Comunitários - SETC -, ficou estabelecido que as informações para 1985 seriam recuperadas. Nesse convênio, com prazo previsto de 31 meses, contemplando, assim, os anos de 1985, 1986 e 1987 (até junho), o processamento e reprodução das informações ficou a cargo da CELEPAR e a responsabilidade de distribuí-las aos usuários interessados na sua utilização, da SETC.

O termo de compromisso que possibilita o acesso às informações da Lei 4923/65 preceitua que serão utilizadas para subsidiar estudos sócio-econômicos, a fim de apoiar os processos de planejamento, instrumentalizar e dinamizar as estratégias de tomada de decisões e medidas do Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra e do Programa Paranaense de Emprego - PROPAE. Este estabelece, ainda, que a SETC fica responsável pela remessa ao MTb de cópias de trabalhos técnicos elaborados com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, por citar como fonte o MTb e manter sigilo das informações que identifiquem a empresa declarante.

As informações que o MTb se compromete a encaminhar, sob

a forma de fita magnética, com periodicidade mensal, são:

- a) dados do empregador: cadastro geral de contribuintes do Estado com razão social, endereço, CGC, código da atividade econômica, mês informado, primeiro emprego, reemprego, admissões ocorridas, entradas e saídas por transferência, desligamentos no mês informado - por dispensa, espontâneo, aposentados e mortos - e o total de empregados existentes no último dia do mês informado;
- b) dados do empregado: código do PIS/PASEP, sexo, data de nascimento, grau de instrução, código da CBO, remuneração, horas trabalhadas, data de admissão e código do tipo de movimentação ocorrida.

A partir de 1986, a SETC vem gerando informações sobre a movimentação da mão-de-obra, por nove setores de atividade econômica, mês a mês, para o Estado e Região Metropolitana de Curitiba. Trimestralmente, fornece essa mesma informação para a Associação dos Municípios da RMC - ASSOMECA,* e para o total dos municípios do Estado, sendo que para 1985 já se encontra publicada no informativo **Informações Conjunturais de Emprego**.¹²

Ademais, em contrapartida à posse dessas informações, a SETC deverá produzir os seguintes relatórios:

- a) um boletim mensal, contendo a síntese da movimentação da mão-de-obra e o índice mensal de emprego por 36 atividades econômicas para a Associação de Municípios

*A ASSOMECA congrega os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Mandirituba, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Curitiba.

¹² PARANÁ. Secretaria do Trabalho e Assuntos Comunitários. Informações Conjunturais de Emprego. Curitiba, 19 sem. 1985, 1º trim. 1985.

e Estado; as ocupações de maior incidência nas admissões; desligamentos por 46 atividades econômicas para o Estado; remuneração média dos admitidos e desligados por tamanho de estabelecimento e setores de atividade econômica para o Estado; distribuição dos admitidos e desligados por classe de salário mínimo; remuneração média e setores da atividade econômica, para o Estado;

- b) um anuário, contendo basicamente as mesmas informações mensais, acrescentando-se: a síntese da movimentação da mão-de-obra no ano por município, ASSOMECA e Estado, e a distribuição do emprego no ano por 36 atividades econômicas para a ASSOMECA.

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO-PADRÃO DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
DESEMPREGADOS E REFORMULAÇÕES DE 1983 e 1986**

MÊS..... ANO 19.....

Forma.....

Endereço.....

Cidade..... Estado.....

Carimbo Padronizado C.O.C.

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

- 000 Agricultura, Silvicultura, Criação, Caça e Pesca
- INDÚSTRIA**
- 101 Ind. Extrativa Vegetal
- 102 Ind. Extrativa Mineral
- 103 Ind. de Produtos Alimentícios
- 104 Ind. de Bebidas
- 105 Ind. do Fumo
- 106 Ind. Têxtil (Fiação e Tecelagem)
- 107 Ind. de Calçados e Vestuário
- 108 Ind. de Madeira e Cortiça (Exceto Móveis)
- 109 Ind. da Mobiliária
- 110 Ind. do Papel e Papelão
- 111 Ind. Gráfica e Editorial
- 112 Ind. de Couros e Peles (Exceto Calçados e Artigos de Vestuário)
- 113 Ind. de Artelatos de Borracha
- 114 Ind. Químicas e Farmacêuticas
- 115 Ind. de Derivados de Petróleo e Matão
- 116 Ind. de Artelatos de Plástico
- 117 Ind. de Vidro, Cal, Cimento, Gesso, Orlão e Cerâmica (Materiais não Metálicos)
- 118 Ind. Metalúrgica
- 119 Ind. Mecânica e de Material Elétrico e Eletrônica
- 120 Ind. de Construção e Reparação de Veículos Automobilísticos, Naval, Aéreo, Etc.
- 121 Construção Civil
- 122 Produção de Energia Elétrica
- COMÉRCIO**
- 201 Comércio Atacadista
- 202 Comércio Varejista
- 203 Comércio Armazenador
- EMPRESAS DE SEGUROS E CRÉDITOS**
- 301 Empresas de Seguro Privado e Capitalização
- 302 Estabelecimentos Bancários
- 303 Empresas de Financiamento, Investimento e Crédito
- TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AÉREOS**
- 401 Empresas de Navegação
- 402 Empresas Aeroviárias
- 403 Empresas Administradoras de Portos e Aeroportos
- TRANSPORTES TERRESTRES**
- 501 Empresas Ferroviárias
- 502 Empresas Rodoviárias Interurbanas
- 503 Empresas Rodoviárias Urbanas
- 504 Empresas Ferro-Carris Urbanas
- EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E RADIODIFUSÃO**
- 601 Empresas de Comunicação
- 602 Empresas de Publicidade em Geral
- 603 Empresas de Radiodifusão
- 604 Empresas Jornalísticas
- SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 701 Estabelecimentos de Ensino
- 702 Empresas de Difusão Cultural e Artística
- 703 Estabelecimentos de Cultura Física
- 704 Estabelecimentos Hospitalares e Postos de Saúde
- 705 Estabelecimentos Científicos e Centros de Pesquisas
- SERVIÇOS**
- 801 Serviços Públicos
- 802 Turismo, Hospitalidade e Diversões
- 803 Serviços Pessoais
- 804 Consultórios e Escritórios de Profissionais Liberais
- 805 Consultórios Comerciais (Exceto de Profissionais Liberais)
- 806 Serviços de Administração e Conservação de Edifícios

NOTA: Indique a principal atividade econômica do estabelecimento, colocando um "X" no retângulo correspondente. Caso não possa enquadrá-la, utilize o espaço destinado às observações delimitado com clareza.

OBSERVAÇÕES:

A.1.2 - Formulário-padrão do cadastro geral de empregados e desempregados -
Reformulação de 1983



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - Lei 4923/65

MINISTÉRIO DO TRABALHO

BRASÍLIA - DF

70000

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER APRESENTADO
PARA POSTAGEM JÁ FECHADO

Nº

REMETENTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

ESTABELECIMENTO

EDIFÍCIO

BARRIO

MUNICÍPIO

CIDADE

ESTADO

CEP

CAMBIO PADRONIZADO E C.C. (D.F.T.)

NO CASO NÃO ULTRAPASSE ESTA LINHA

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES NO 2º VISO

<p>CGC</p> <p>_____</p>	<p>CEP</p> <p>_____</p>	<p>ATIVIDADE ECONÔMICA</p> <p>_____</p>	<p>MÊS INFORMADO</p> <p>_____</p>	<p>TOTAL DE MOVIMENTOS NESTA TELA</p> <p>_____</p>
<p>ADMISSÕES NO MÊS INFORMADO</p> <p>Nº EMPREGO REEMPREGO TOTAL</p> <p>_____ _____ _____</p>	<p>TRANSFERÊNCIAS</p> <p>ENTRADA SAÍDA</p> <p>_____ _____</p>	<p>TOTAL DE FOLHAS</p> <p>_____</p>	<p>Nº NESTA FOLHA</p> <p>_____</p>	
<p>DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO</p> <p>DISPENSADO ESPONTÂNEO APRESENTADO POR MOTIV. TOTAL</p> <p>_____ _____ _____ _____</p>	<p>TOTAL DE EMPREGADOS EXISTENTES NO DIA DO MÊS INFORMADO</p> <p>_____</p>	<p>TOTAL DE EMPREGADOS EXISTENTES NO ÚLTIMO DIAS DO MÊS INFORMADO</p> <p>_____</p>		
<p>PARA USO INTERNO / OBSERVAÇÕES</p> <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>				

Informações cadastrais contidas no anverso da 1ª via:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- o Firma ou Razão Social
- o Endereço do Estabelecimento
- o Bairro
- o Cidade
- o Município
- o Unidade da Federação
- o Código de Endereçamento Postal
- o Carimbo do C.G.C./MF

OUTRAS INFORMAÇÕES

Campos nº

- 1 - Nº do C.G.C./MF
- 2 - Nº do CEP
- 3 - Código de atividade econômica - FIBGE
- 4 - Mês da informação
- 5 - Total de movimentos na folha
- 6 - 1º emprego (ADMISSÕES NO MÊS INFORMADO)
- 7 - Recemprego (ADMISSÕES NO MÊS INFORMADO)
- 8 - Total (ADMISSÕES NO MÊS INFORMADO)
- 9 - Entradas (TRANSFERÊNCIAS)
- 10 - Saídas (TRANSFERÊNCIAS)
- 11 - Total de folhas
- 12 - Nº da folha
- 13 - Dispensados (DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO)
- 14 - Espontâneos (DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO)
- 15 - Aposentados (DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO)
- 16 - Por morte (DESLIGAMENTO NO MÊS INFORMADO)
- 17 - Total (DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO)
- 18 - Total de empregados existentes no 1º dia do mês informado
- 19 - Total de empregados existentes no último dia do mês informado.

01	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
02	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
03	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
04	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO

(1ª DOBRA)

05	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
06	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
07	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
08	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO

(2ª DOBRA)

09	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
10	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
11	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO
12	NOME	PIS - PASEP	ANO	GRAU	OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM CR\$ 1.000,00	HORAS TRABALHADAS POR SEMANA	DATA DE ADMISSÃO	TIPO DE MOVIMENTO

(3ª DOBRA)

PARTE COLA AQUI

Informações individuais contidas no verso da 1ª via:

INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS

Campos nºº

- 20 - Nome do empregado
- 21 - Título da ocupação
- 22 - Nº do PIS/PASEP
- 23 - Sexo
- 24 - Ano de nascimento
- 25 - Grau de Instrução
- 26 - Código CBO
- 27 - Remuneração mensal em Cr\$ 1.000,00
- 28 - Horas trabalhadas por semana
- 29 - Data de admissão
- 30 - Tipo de movimento

A.1.3 - Formulário-padrão do cadastro geral de empregados e desempregados -
Reformulação de 1986.

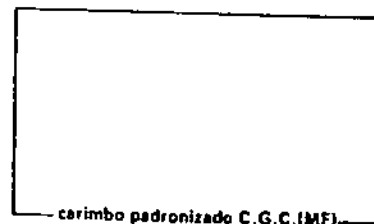
nº 201



Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Lei 4.923/65
MINISTÉRIO DO TRABALHO
Brasília - DF
70059

este envelope deverá ser apresentado
para postagem já fechado

remetente
firma ou razão social
nome do responsável pela informação
telefone para contato
endereço
bairro cidade
município estado
CEP



carimbo padronizado C.G.C.(MF)

o colar não ultrapasse esta linha

ATENÇÃO - preencha os quadros 8 e 17 apenas na 1ª folha de cada mês de referência
- a 2ª folha deve ser encaminhada ao 2º via

1	CEP	8	9	10	11
Mês:		12	13	14	
3	4	15		16	
5	6	17		18	
7					

1 endereço
 2 mês
 3 cidade
 4 CEP
 5 bairro
 6 município
 7 estado
 8 CEP
 9 mudou emprego no mês informado
 10 serviço padronizado BGC
 11 movimento existente no mês informado
 12 1ª declaração
 13 corrigiu declaração anterior
 14 total de empregados existentes no mês de 1º dia do mês informado
 15 empregados no mês informado: 15.1 empregado + 15.2 desempregado + 15.3 saída por transferência
 16 desligamento em mês informado: 16.1 sem justa causa + 16.2 por justa causa + 16.3 aposentado + 16.4 por morte + 16.5 saída por transferência
 17 total de empregados existentes no mês de 31º dia do mês informado

nome	ocupação									
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mes	ano	tipo de movimento

(1ª DOBRA)

nome	ocupação									
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mes	ano	tipo de movimento

(2ª DOBRA)

nome	ocupação									
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mes	ano	tipo de movimento

Gráfica São Miguel Ltda - Rua São João Batista, 17 - B - Inscr. 102.825.500 - C.G.C. 01.119.843/0001-29 - S. Paulo - Ass. MTS 508

(3ª DOBRA)

PASSE COLA AQUI

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- O formulário prevê dois conjuntos de informações:

a) dados relativos ao estabelecimento e ao movimento trabalhadora no mês informado, seja por admissão, transferência ou desligamento. Estes dados devem ser informados através do preenchimento dos campos 1 a 17, na parte do formulário;

b) dados individuais dos trabalhadores que foram admitidos, transferidos ou desligados no mês informado. Estes dados devem ser inseridos nas folhas de informações sobre o movimento, sob o número 1, em 12 folhas-linha. Cada folha-linha contém informações sobre um movimento individual, devendo ser preenchidas com o nome completo e o número de identificação dos empregados. Nas subseqüentes, deve ser informado o código identificatório do estabelecimento, o tipo de folha utilizada, o número na cada folha e o mês informado (mês e ano).

- Todas as folhas devem ser preenchidas em duas vias e entregues com o devido padronizado do CGC do estabelecimento. A 1ª via deve ser remetida ao Ministério do Trabalho e a 2ª deve ser guardada no estabelecimento, ficando à disposição da fiscalização do trabalho.

- No caso de a informação ser enviada em uma só folha de formulário, ela deve ser remetida ao Ministério do Trabalho na forma original de programa, sendo a postagem de responsabilidade do estabelecimento informante. A 2ª via deve ser remetida pela agência do remetente, para comprovação da data de envio da informação ao MTE.

- Se for necessária a utilização de mais de uma folha do formulário, deverá estar em um envelope que será fechado e remetido, como correspondência registrada, ao Ministério do Trabalho, para o endereço indicado no cabeçalho. Neste caso, o registro de entrega postal será o comprovante da entrega da informação ao MTE.

- As informações devem ser enviadas sempre ao estabelecimento que movimentou empregados no mês informado. A comunicação pode ser feita pela maró, situada na mesma cidade ou em outra, mas sempre durante o mês e o estabelecimento onde ocorreu a movimentação. Neste caso, a maró deverá remeter a 2ª via do formulário, dentro do prazo de 15 dias, ao estabelecimento local, que a deixará à disposição da fiscalização do trabalho.

AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR COMPLETAS E CORRETAS. O ERRO TORNA-RÁ NULO O DOCUMENTO, SUGERINDO A EMPRESA À MULTAS PREVISTAS EM LEI.

Para o preenchimento dos vários campos do formulário, basta seguir as instruções:

- CAMPO 1 - CGC: Informe o número do CGC do estabelecimento que admitiu, transferiu ou demitiu o trabalhador, mesmo que a comunicação tenha sido feita pela matriz.
- CAMPO 2 - IAPAS: Não havendo inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes, informe o número de registro do estabelecimento no IAPAS.
- CAMPO 3 - INGRA: Não existindo registro no CGC e IAPAS, indique o número de registro da propriedade no INGRA.
- CAMPO 4 - CPF: Caso não existam os três registros anteriormente mencionados, informe o número do CPF do proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Observações: - 1. No caso de transferência, o código a ser informado deve ser o de inscrição no IAPAS e não o do CPF do titular.

2. Qualquer alteração do código identificatório do estabelecimento deve ser comunicada ao Ministério do Trabalho, através de ofício, carta, telegrama ou tele. fax.

CAMPO 5 - Total de folhas: Informe o número total de folhas de informações utilizadas para o mês informado.

CAMPO 6 - Nº desta folha: Indique o número de ordem de folha que está sendo preenchida.

CAMPO 7 - Mês informado: Informe o mês e ano referentes ao movimento informado. Nunca indique um mesmo formulário admitidos, transferências ou desligamentos ocorridos em meses e anos diferentes.

Atenção: - No caso da entrega de informações anteriores, indique neste campo o mês e ano que estão sendo corrigidos.

CAMPO 8 - CEP: Informe o número do CEP (Código de Endereçamento Postal) do estabelecimento onde foi realizada a admissão, transferência ou demissão.

CAMPO 9 - Nome de atividade econômica: Informe a atividade econômica principal do estabelecimento, usando o código com 4 algarismos, conforme a Classificação das Atividades de Fundação IBGE, que pode ser encontrada na Instrução Normativa nº 10 do Grupo Consultivo do RAI, publicada no Diário Oficial da União de 23.01.85.

CAMPO 10 - Descrição da atividade no mês informado: Se o estabelecimento estiver exercendo sua atividade no mesmo ramo, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

CAMPO 11 - Descrição da atividade no mês informado: Se a informação estiver corrigida, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

CAMPO 12 - Descrição da atividade no mês informado: Se a informação estiver corrigida, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

CAMPO 13 - Descrição da atividade no mês informado: Se a informação estiver corrigida, assinale o quadro com um X. Caso contrário, deixe-o em branco.

CAMPO 14 - Total de empregados existentes no início do primeiro dia do mês informado: Indique o total de empregados do estabelecimento no início do primeiro dia do mês informado, antes de ter sido efetivado qualquer movimento.

CAMPO 15 - Admissões no mês informado: Informe o número de empregados admitidos no mês informado, registrando os números correspondentes a 1º emprego, remanejamento ou entrada por transferência, nos quadros de detalhes para o mês e ano decorrentes do movimento. Informe o total das admissões do mês no espaço indicado como total. Este valor deve ser igual à soma das três parcelas correspondentes aos tipos indicados no quadro.

Admissões: 1º emprego + remanejamento + entrada por transferência = total

Atenção: - Informe por transferência interesse no recebimento de empregados de outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.

CAMPO 16 - Desligamentos no mês informado: Informe o número de empregados desligados no mês informado, indicando os motivos correspondentes e desenvolvendo em cada caso, por falta causa, aposentadoria, por morte ou saída por transferência. Nos quadros correspondentes a cada um desses tipos de desligamento, indique o total de desligamentos do mês no espaço indicado como total. Desligamentos: sem justa causa + por justa causa + aposentados + por morte + saída por transferência = total

CAMPO 17 - Total de empregados existentes no final do último dia do mês informado: Inclua o total de empregados do estabelecimento no final do último dia do mês informado, após terem sido efetivadas todas as movimentações relativas ao mês.

Observações: - 1. Os campos 6 a 17 não devem ser preenchidos na 1ª folha de cada mês informado.

2. O total de empregados no início do primeiro dia do mês informado mais o total de admissões menos o total de desligamentos deve ser igual ao total de empregados no final do último dia do mês informado.

CAMPO 14 + CAMPO 15 (TOTAL) - CAMPO 16 (TOTAL) = CAMPO 17

Atenção: - O total de admissões (CAMPO 15) e total de desligamentos (CAMPO 16), informados na 1ª folha do formulário, devem ser iguais aos totais das informações individuais dos trabalhadores admitidos e desligados, respectivamente.

Para esta movimentação, devem ser preenchidos os Campos 18 a 26.

CAMPO 18 - Nome: Informe o nome completo do empregado.

CAMPO 19 - Nome de atividade econômica: Informe o código de atividade econômica do empregado, de acordo com o código do PIS do PASIP do empregado.

CAMPO 20 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 21 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 22 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 23 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 24 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 25 - Grau de instrução: Informe o grau de instrução do empregado, de acordo com o código do RAI.

CAMPO 26 - Horas trabalhadas: Informe o número de horas normais de trabalho do empregado por semana.

CAMPO 27 - Data de admissão: Informe o dia, o mês e ano de admissão do empregado no estabelecimento. No caso de transferência, indique a data de primeira admissão em qualquer estabelecimento da empresa.

CAMPO 28 - Tipo de movimentação: Informe o tipo de movimentação ocorrida, segundo as opções:

código 00: admissão de empregado no 1º emprego

código 01: admissão de empregado com emprego anterior

código 02: dispensa sem justa causa

código 03: dispensa por justa causa

código 04: movimento por iniciativa própria (voluntário)

código 05: desligamento por aposentadoria

código 06: desligamento por morte

código 07: transferência de empresa

código 08: transferência de mês

código 09: transferência de mês

código 10: transferência de mês

código 11: transferência de mês

código 12: transferência de mês

código 13: transferência de mês

código 14: transferência de mês

código 15: transferência de mês

código 16: transferência de mês

código 17: transferência de mês

código 18: transferência de mês

código 19: transferência de mês

código 20: transferência de mês

código 21: transferência de mês

código 22: transferência de mês

código 23: transferência de mês

código 24: transferência de mês

código 25: transferência de mês

código 26: transferência de mês

código 27: transferência de mês

código 28: transferência de mês

código 29: transferência de mês

AECT recebe a 1ª via fechada, valendo este carimbo como registro de objeto postal.

CGC	CEP	atividade econômica IBGE
IAPAS	INGRA	CPF
Total de empregados existentes no início do 1º dia do mês informado		
Admissões no mês informado		Entrada por transferência
Desligamentos no mês informado		Total
Total de empregados existentes no final do último dia do mês informado		

nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento

nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento

nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento
nome					ocupação					
PIS PASEP	sexo	ano nascimento	grau instrução	código CBO	remuneração em cruzeiros (desprezar centavos)	horas trabalhadas por semana	data de admissão dia	mês	ano	tipo de movimento

Gráfica São Miguel Ltda. - Rua São João Batista, 82 - 94 - Inscr. 103.835.000 - C.G.C. 61.118.048/0001-29 - S. Paulo - Aut. Mto 701
 MOD. TR-181/86 - TEL.: 24-9159 (PARALELA) 32-3428 - 56-7438

(2ª VIA)

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A LEI 4923/65

A.2.1 - Convênio DRT/PR-FIPE - 1980-83:

QUADRO A.2.1 - RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LEI 4923/65 OBTIDAS PELO IPARDES - 1980-83*

DISCRIMINAÇÃO	DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÃO
Resumo do Cadastro Geral dos Empregados, admitidos, desligados e variação do nível de emprego.	Interior e Capital	Mensal	Não discrimina o total do Estado

FONTE: Convênio DRT/PR - FIPE

*As informações oriundas da FIPE estão disponíveis até agosto de 1983

TABELA A.2.1 - MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA, NO PARANÁ - 1980-83

MÊS	1980				1981				1982				1983			
	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.
Janeiro	48 728	39 576	9 152	18 571	54 513	43 623	10 890	19 158	49 331	38 564	10 767	18 565	38 778	42 881	(4 103)	17 694
Fevereiro	44 155	37 863	6 292	15 549	50 609	42 035	8 574	18 923	52 725	37 343	15 382	18 071	39 321	42 512	(3 191)	18 686
Março	49 327	46 601	2 726	17 639	49 827	46 880	2 947	17 964	56 047	43 479	12 568	20 620	44 131	43 266	865	19 013
Abril	44 965	38 998	5 967	16 912	40 390	39 380	1 010	17 772	46 478	37 809	8 669	18 351	33 417	35 114	(1 697)	16 922
Mai	42 193	37 767	4 426	16 004	43 579	36 587	6 992	18 173	49 152	34 875	14 277	18 645	35 684	31 784	3 900	17 541
Junho	41 076	34 884	6 192	16 235	55 041	41 329	13 712	18 318	45 074	38 018	4 006	18 384	47 622	55 976	(8 354)	28 436
Julho	41 788	40 385	1 403	17 732	41 257	41 093	164	18 051	43 246	40 418	2 828	18 485	22 517	26 242	(3 725)	13 941
Agosto	42 651	38 327	4 324	17 401	40 663	35 847	4 816	17 715	46 651	40 117	6 540	18 771	33 472	35 059	(1 587)	17 603
Setembro	43 123	37 936	5 187	18 073	38 075	38 059	(784)	17 687	40 260	41 835	(1 595)	19 656	-	-	-	-
Outubro	40 709	35 668	5 041	17 044	40 251	34 186	6 065	16 971	51 712	48 798	2 914	20 122	-	-	-	-
Novembro	42 870	34 273	8 597	17 417	40 455	33 725	6 730	17 240	36 495	34 188	2 307	17 310	-	-	-	-
Dezembro	51 190	41 428	(10 238)	17 072	28 585	36 436	(7 851)	16 496	25 293	38 550	(13 257)	15 563	-	-	-	-
TOTAL	512 775	463 706	49 069	17 306	523 245	469 980	53 265	17 872	542 420	474 014	68 406	18 545	294 942	312 834	(17 892)	22 000

FONTE: Lei 4923/65 - Delegacia Regional do Trabalho do Paraná

TABELA A.2.2 - MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA, EM CURITIBA - 1980-83

MÊS	1980				1981				1982				1983			
	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.
Janeiro	20 103	16 972	3 131	6 303	17 994	16 523	1 471	5 805	17 710	14 282	3 428	5 505	15 369	15 059	(690)	5 635
Fevereiro	16 142	15 515	627	4 777	16 725	15 249	1 476	5 734	16 011	13 705	2 306	5 319	12 908	14 465	(1 557)	5 408
Março	17 159	15 553	1 606	5 430	17 892	17 962	(70)	5 690	19 858	16 400	3 458	6 958	14 831	16 605	(1 774)	5 901
Abril	16 419	14 778	1 641	4 669	15 990	14 352	(342)	5 194	16 570	14 565	2 005	5 585	11 729	13 576	(1 847)	5 474
Maio	17 436	15 514	1 922	5 573	15 070	12 732	2 338	5 458	17 029	12 383	4 646	5 540	12 449	11 159	1 290	5 433
Junho	16 001	13 782	2 219	5 312	15 700	15 263	437	5 571	15 018	14 197	821	5 631	18 678	21 160	(2 482)	11 720
Julho	17 705	16 217	988	5 538	16 217	15 275	942	5 617	15 610	14 669	941	5 675	9 668	11 824	(2 156)	5 204
Agosto	17 103	15 990	1 113	5 701	15 613	13 741	1 872	5 302	17 678	15 522	2 156	5 725	11 844	12 524	(680)	5 315
Setembro	15 726	14 718	1 008	5 372	13 938	15 135	(1 197)	5 464	14 914	13 839	1 075	6 080	-	-	-	-
Outubro	16 578	14 111	2 467	5 534	14 097	12 628	1 469	5 261	14 216	13 689	527	5 433	-	-	-	-
Novembro	17 244	15 337	1 907	5 430	16 640	12 320	4 320	5 220	14 986	12 085	2 901	5 473	-	-	-	-
Dezembro	11 785	15 020	(3 234)	5 255	11 205	14 059	(2 854)	4 976	10 503	14 627	(4 124)	5 220	-	-	-	-
TOTAL	198 902	181 907	17 995	-	185 081	175 199	9 882	-	190 103	169 963	20 140	-	107 476	117 172	(9 696)	-

FONTE: Lei 4923/65 - Delegacia Regional do Trabalho do Paraná

TABELA A.2.3 - MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA, NO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ - 1980-83

MÊS	1980				1981				1982				1983			
	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.	Adm.	Desl.	Variação	Nº de Estab.
Janeiro	28 625	22 604	6 021	12 268	36 519	27 100	9 419	13 363	31 621	24 282	7 339	15 060	23 409	27 022	(3 613)	12 059
Fevereiro	28 013	22 348	5 665	10 772	33 884	26 786	7 098	13 189	33 714	23 638	10 076	12 752	6 413	28 047	(1 634)	13 278
Março	32 168	31 048	1 120	13 070	31 935	28 918	3 017	12 874	36 189	27 079	9 110	13 662	29 300	26 661	2 639	13 112
Abril	28 546	24 220	4 326	12 443	26 400	25 048	1 352	12 578	29 908	23 244	6 664	12 766	12 668	21 598	2 130	11 448
Maio	24 757	22 253	2 504	12 431	28 509	23 855	4 654	12 717	32 123	22 492	9 631	13 105	23 235	20 625	2 610	12 108
Junho	23 076	21 102	1 974	10 923	39 341	26 006	13 335	12 747	30 006	23 821	6 185	12 753	28 944	34 816	(5 872)	16 916
Julho	24 583	24 168	415	12 194	25 040	23 818	(1 228)	12 434	27 636	25 749	1 887	12 810	12 849	15 421	(2 572)	8 737
Agosto	25 548	22 357	3 191	11 700	25 050	22 106	2 944	12 413	28 979	24 595	4 384	13 046	21 628	22 535	(907)	12 868
Setembro	27 397	23 218	4 179	12 701	24 137	23 724	413	12 223	25 346	28 016	(2 670)	13 576	-	-	-	-
Outubro	24 131	21 557	2 574	11 510	26 154	21 558	4 596	11 710	37 496	35 109	2 387	14 869	-	-	-	-
Novembro	25 626	20 936	4 690	11 987	23 815	21 405	2 410	12 020	21 509	22 103	(594)	11 857	-	-	-	-
Dezembro	19 404	26 408	(7 004)	11 837	17 380	22 397	(5 017)	11 520	14 790	24 283	(9 493)	10 345	-	-	-	-
TOTAL	313 874	282 199	31 675	-	338 164	294 781	43 383	-	349 317	304 411	44 906	-	187 446	196 365	(8 919)	-

FONTE: Lei 4923/65 - Delegacia Regional do Trabalho do Paraná

A.2.2 - Convênio SEPL/PR-FUFPR - 1982-85

QUADRO A.2.1 - RELAÇÃO DOS RELATÓRIOS SOBRE A LEI 4923/65, OBTIDOS PELO IPARDES - 1982-85

ANO DISCRIMINAÇÃO	DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
1982			
Resumo do cadastro geral dos empregados admitidos, desligados e variação do nível de emprego	MRH Município	Semestral e anual	Discrimina o total por MRH, Capital, Interior e Região Metropolitana
Quadro resumo de admissões e desligamentos e variação do nível de emprego por ramo de atividade econômica e CBO	MRH Município	Anual Semestral	Discrimina o total do Estado
Quadro resumo de admissões e desligamentos e variação do nível de emprego por cinco setores de atividade econômica	Município	Anual e Mensal	Discrimina o total do Estado
Indicador mensal de salário mínimo, remuneração média e desvio padrão, por ramo de atividade econômica	Estado	Anual	Discrimina o total para remuneração média, desvio padrão e classes de salário por ramo de atividade para o total do Estado
Indicador mensal de salário mínimo remuneração média e desvio-padrão, por CBO	Estado	Semestral (Jan. a Jun.)	Discrimina os totais para remuneração média, desvio padrão e classes de salário por CBO para o total do Estado
1983*			
Resumo do cadastro geral dos empregados admitidos e desligados e criação do nível de emprego	Município	Mensal	Discrimina total do Estado
Resumo do cadastro geral dos empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego	MRH	Mensal	Discrimina total do Estado
Resumo do cadastro geral dos empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego	Curitiba RMC Interior	Mensal	Discrimina total do Estado
Quadro resumo de empregados admitidos, por ramo de atividade econômica (38)	MRH	Mensal	Discrimina total das MRH e total do Estado
Quadro resumo de empregados desligados, por ramo de atividade econômica (38)	MRH	Mensal	Discrimina total das MRH e total do Estado
Resumo dos empregados admitidos e desligados, com variação do nível de emprego, por ramo de atividade econômica (38)	Município	Mensal	Discrimina total para cada ramo de atividade e para o Estado
Indicador mensal de flutuação de mão-de-obra, por setor econômico	Município	Mensal	Discrimina o total para cada setor econômico e para o Estado
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados admitidos, com remuneração média e desvio padrão, por ramo de atividade econômica	Estado	Mensal (até agosto)	Discrimina total para remuneração média, desvio padrão e classes de salário (até 0,99; de 1,00 a 1,99; de 2,00 a 2,99; de 3,00 a 3,99; de 4,00 a 4,99; de 5,00 a 6,99; de 7,00 a 9,99; de 10,0 a 14,9; de 15 a 19,9; de 20,0 a 29,9; e de 30,0)
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados admitidos, com remuneração média e desvio padrão, por ramo de atividade econômica	Município	Mensal (até agosto)	Discrimina total para remuneração média, desvio padrão e classes de salário por ramo de atividade para o Estado.
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados desligados, com remuneração média e desvio padrão, por ramo de atividade econômica	Estado	Mensal (até agosto)	Discrimina total para remuneração média, desvio padrão e classes de salário
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados desligados, com remuneração média e desvio padrão, por ramo de atividade econômica	Município	Mensal (até agosto)	Discrimina total para remuneração média desvio padrão e classes de salário por ramo de atividade e para o Estado
Quadro resumo de empregados admitidos, por CBO	MRH	Mensal	Discrimina total por MRH e por CBO
Quadro resumo de empregados desligados, por CBO	MRH	Mensal	Discrimina total por MRH e por CBO
Resumo mensal de empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego, por CBO	Município	Mensal	Discrimina o total para cada família de ocupação e para o Estado
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados admitidos, com remuneração média e desvio padrão, por CBO	Estado	Mensal (até agosto)	Discrimina total da remuneração média, desvio padrão e classes de salário e o total por CBO
Indicador mensal de salário mínimo, dos empregados admitidos, com remuneração média e desvio padrão, por CBO	Município	Mensal (até agosto)	Discrimina total da remuneração média, desvio padrão e classe de salário por CBO e para o total do Estado
Indicador mensal de salário mínimo dos empregados desligados, com remuneração média e desvio padrão, por CBO	Estado	Mensal (até agosto)	Discrimina total da remuneração média, desvio padrão e classe de salário e o total por CBO
Indicador mensal de salário mínimo regional dos empregados desligados, com remuneração média e desvio padrão, por CBO	Município	Mensal (até agosto)	Discrimina total da remuneração média, desvio padrão e classe de salário por CBO e para o total do Estado

(Continua)

ANO	DISCRIMINAÇÃO	DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
1984	Resumo anual do cadastro geral dos empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego	MH Município	Mensal e anual	Discrimina o total por MH
	Flutuação e estoque de mão-de-obra ocupada por seis setores econômicos	Total do Estado Município	Mensal e anual	Discrimina o total dos seis grandes setores (indústria, construção civil, comércio, serviços, agricultura e outros) como um todo para o total do Estado
	Flutuação e estoque de mão-de-obra ocupada por 285 subatividades econômicas	20 Principais Municípios	Mensal e anual	Discrimina o total das 285 subatividades como um todo para o total das 20 principais cidades do Estado e para cada uma das 20 principais cidades
	Indicadores de remuneração (remuneração média, desvio padrão e classes de salários mínimos, por atividade econômica e ocupação (4 dígitos)	Principais Municípios, MH e Curitiba, Outros Municípios	Trimestral e anual	Não totalize as informações e a distribuição dos empregados por classe de salários se dá em termos percentuais.
	Instrução, sexo, idade da movimentação de mão-de-obra admitida e desligada	Municípios MH e Estado	Mensal e anual	Distribuição % por município, por MH e total do Estado
	Perfil salarial da movimentação de mão-de-obra, por subatividades econômicas, segundo FIBCE	Total do Estado	Mensal e anual	Distribuição % por subatividades, por seis sub-setores e para o total do Estado
	Instrução, sexo e idade da movimentação de mão-de-obra, por subatividades econômicas	Total do Estado	Mensal e anual	Distribuição % por subatividade e para o total do Estado
	Quantificação e identificação das ocupações em que mais ocorrerem demissões e desligamentos	Municípios MH e Estado	Mensal e anual	Discriminação % COO, com totais para municípios, MH e total do Estado
	Perfil salarial da movimentação de mão-de-obra	Municípios MH e Estado	Mensal e anual	Distribuição % por municípios por MH e total do Estado
	Quantificação e identificação das atividades econômicas em que mais ocorrem admissões e desligamentos	Municípios MH e Estado	Mensal e anual	Distribuição % das atividades econômicas com totalização por municípios, MH e Estado
	Classificação por estratos de estabelecimentos da mão-de-obra admitida e desligada, com respectiva remuneração média, e nível de ocupações	Total do Estado	Mensal e anual	Distribuição % por ocupação, subatividade econômicas e para o total do Estado
	Classificação por estratos de estabelecimentos da mão-de-obra admitida e desligada, com respectiva remuneração média e nível de atividade econômica	Total do Estado	Mensal e anual	Distribuição % por município, e total do Estado
	Classificação por estratos de estabelecimentos da mão-de-obra admitida ou desligada com respectiva remuneração média	Municípios, MH e Estado	Mensal e anual	Distribuição % por município, MH e total do Estado

Fonte: Convênio SEPL/MH - UFPR

*Para o primeiro semestre de 1985, foi elaborado um relatório acumulado para a totalidade das tabelas enumeradas. Já para o segundo semestre, não foram contempladas aquelas tabelas referentes aos salários percebidos pelos empregados admitidos e desligados. Desse modo, não foi possível se completar a série de dados sobre salários para o ano de 1985.

A.2.3 - Convênio MTb-SETC - 1985-86

QUADRO A.2.3 - RELAÇÃO DOS RELATÓRIOS SOBRE A LEI 4923/69, RECEBIDOS PELO IPARDES - 1985-86

DISCRIMINAÇÃO	DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Resumo do Cadastro Geral dos empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego, por nove setores da atividade econômica	RMC e Estado	Semestral e anual	Discrimina o total para RMC e Estado
Resumo do Cadastro Geral dos empregados admitidos e desligados e variação do nível de emprego, por seis setores da atividade econômica	Total dos Municípios da ASSOMEC	Trimestral semestral e anual	Discrimina o total para a ASSOMEC, o Estado e a participação percentual dos setores econômicos em relação ao total do Estado

Fonte: Convênio MTb - SETC

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ARIAS, Alfonso Rodrigues. Nota sobre a metodologia de cálculo dos índices de emprego a partir dos dados da lei 4923/65. s.n.t. mimeografado.
- 2 _____. Observaciones sobre las encuestas domiciliarias continuas en Brasil. s.l., 1985. Trabalho apresentado ao Seminário sobre el Mejoramiento del Sistema de Estadísticas sobre el mercado de Trabajo en América Latina, PREALC/OIT, ago.1985. 13f. mimeografado.
- 3 _____. A produção e o aproveitamento dos dados sobre atributos individuais (módulo II) da Lei 4923/65. s.l., 1985. mimeografado.
- 4 AZEVEDO, Beatriz Régina Zago de, org. O emprego no Rio Grande do Sul: RAIS, PNAD e PME. Porto Alegre, Fundação de Economia e Estatística, 1985. 163p.
- 5 BRASIL. Ministério do Trabalho. Cadastro geral de empregados e desempregados, Lei 4923/65: manual de instruções - sistema 4923. Brasília, 1984.
- 6 _____. Manual de orientação RAIS ano base 1984. São Paulo, IA/FEA/USP, 1984.
- 7 _____. Mercado de trabalho: retrospectiva 85. Brasília, 1986. p.5.
- 8 _____. Nota técnica sobre o processamento dos formulários do cadastro geral de empregados e desempregados, Lei 4923/65: circular n.160/85, 20.11.85. Brasília, 1985.
- 9 _____. CAMARGO, José Marcio. Utilização da RAIS como fonte de informações: vantagens e desvantagens: Rio de Janeiro, PUC. (Departamento de Economia, 1984. mimeografado.
- 10 CAMPANHOLE, Adriano. Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação complementar. 66.ed. São Paulo, Atlas, 1985. 1065p. (Biblioteca de Legislação Trabalhista).
- 11 PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS, Paraná, Rio de Janeiro, v. 5, t.7, 1981; v.6, t.10, 1982; v.7, t.14, 1983; v.8. t.5, 1984.
- 12 REINHARD, Nicolau. Informações estatísticas para área do trabalho. Curitiba, 1985. Palestra realizada no IPARDES em abril de 1985.
- 13 SABÓIA, J. & TOLIPAN, R. A relação anual de informações sociais (RAIS) e o mercado de trabalho formal no Brasil: uma nota. Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro, 15(2) ago. 1985. p.448.
- 14 _____. Relação anual de informações sociais (RAIS) e seu potencial como fonte de dados sobre o mercado formal de trabalho no Brasil.In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 12, São Paulo, 5-7 dez. 1984. Anais: Recife, ANPEC, 1984. v.2, p.912-36.